



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1.342/ 2020 , DE 24 DE MARÇO DE 2020 .

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, ocupantes de Cargo em Comissão e Funções Gratificadas.

MAURO CESAR CENCI, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L -
E

I -

Art. 1º Fica autorizada a revisão salarial dos servidores públicos, ocupantes de Cargo em Comissão, bem como as Funções Gratificadas do município de Saudade do Iguaçu, no percentual de 4,00% (quatro por cento), representando a desvalorização da moeda de 3,92% (três virgula noventa e dois por cento) no período de Janeiro de 2019 a Fevereiro de 2020 e aumento real de 0,08% (zero virgula zero oito por cento).

Art. 2º Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2020 .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, EM 14 DE MARÇO DE 2020 .

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL ELETRONICO "DIOEMS"
EDIÇÃO Nº 2076 ANO IX DE 25/03/ 2020
Pagina nº 27-31
Disponível em: <http://www.dioems.com.br>

ANEXO I

TABELA I - VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS - SÍMBOLO "CC"

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
CC - 1	6.884,08
CC - 2	5.860,26
CC - 3	3.795,05

CC - 4	3.088,99
CC - 5	3.001,36

TABELA II - VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO "FG"

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
FG - 1	3.530,29
FG - 2	2.647,69
FG - 3	1.412,09
FG - 4	882,55
FG - 5	617,76

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 31/03/2020